



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 161/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.836.693/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mauro Magnus Germano**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **LUIZ ANTONIO DA COSTA**, com sede na Rua Tupinambá, nº 749, Capão da Canoa/RS, inscrito no CPF sob nº 268.963.030-34, doravante denominado de **LOCADOR**, declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel comercial: casa comercial, composta de 03 cômodos que serão utilizados pela Equipe Técnica, Coordenação e Educadora Social, 01 banheiro que será utilizado pelos funcionários, 01 banheiro para usuários, sala ampla que será dividida com divisórias para prestar atendimentos pelos técnicos e uma recepção, cozinha, área de serviço, espaço nos fundos para realizar oficinas com usuários, garagem fechada e um abrigo lateral para proteção de carro. Situado na Avenida Paraguassú, 756 no Bairro Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa, para instalação do Centro de Referência da Mulher-CRM, para prestar atendimentos às mulheres vítimas de violência de gênero do Município de Capão da Canoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela locação do imóvel, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado de acordo com o Processo de Licitação n.º 479/2021, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 288/2021 e Processo de Requisição de Despesa n.º 1.630/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O local passará por reformas em geral e entregue no prazo de 01 (um) mês, contados a partir da data de início do contrato, sendo que o pagamento irá contar a partir da entrega do imóvel já finalizado a reforma, sendo efetuado mensalmente mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

As despesas de água, luz e IPTU, relativas ao imóvel, correrão por conta do **LOCATÁRIO**, durante o período de locação do imóvel. O **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel, no final da locação, nas mesmas condições em que recebeu mediante fiscalização por parte da Servidora Pública Sra. Eliane Regina Carvalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato tem como vigência o período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o dia 01 de junho de 2021, encerrando em 01 de junho de 2022, renovável por igual período ou maior, conforme a necessidade do serviço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATO 161/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94. Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 12/0 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.
RUBRICA: 2.664.3390.36 - 1086 - Atividades administrativas - Centro de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Legislação aplicável à espécie (Lei 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

O **LOCADOR** reconhece que o **LOCATÁRIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa, para a composição de qualquer lide deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 31 de maio de 2021.


LUIZ ANTONIO DA COSTA,
Locador

Amauri Magnus Germano,
Prefeito.

Procuradoria.

Luciana Barbosa Goldani,
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento.

Maria Elisete Machado Germano,
Secretária de Assistência e Inclusão Social.

Ellane Regina Carvalho,
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F1C-BDEC-EB79-05AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE REGINA CARVALHO (CPF 594.227.000-78) em 11/08/2021 17:23:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANA ALMEIDA PORTO (CPF 008.483.230-41) em 11/08/2021 17:51:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ELISETE MACHADO GERMANO (CPF 600.570.680-20) em 12/08/2021 08:59:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANA BARBOSA GOLDANI (CPF 924.363.820-34) em 12/08/2021 17:57:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.778.320-49) em 12/08/2021 21:12:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/4F1C-BDEC-EB79-05AD>